



EDITAL Nº 001/2021 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO PARA INCLUSÃO DIGITAL

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo e estabelece normas de seleção para a concessão de Auxílio Inclusão Digital, de maneira excepcional e temporária, a estudantes da instituição, segundo os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, à luz das Resoluções nº 028/2020-CONEP, nº 029/2020-CONEP e nº 053/2020-CONEP que normatizam o Período Letivo Suplementar Excepcional (PLSE), e da Resolução nº 019/2013-CONSUNI, que cria o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar a participação dos estudantes da instituição nas atividades de ensino remoto de componentes curriculares ofertados pela UNEMAT, por meio da concessão do Auxílio Inclusão Digital.

2. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1. O Auxílio Inclusão Digital poderá ser concedido aos estudantes da graduação com matrícula ativa em 2021/3, que estiverem regularmente matriculados no PLSE, se encontrarem em situação de vulnerabilidade tecnológica e apontarem na inscrição dificuldade de acesso digital às atividades do ensino remoto por falta de recursos financeiros para contratação de serviço de internet.

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital poderá ser concedido aos estudantes da pós-graduação com matrícula ativa em disciplinas.

2.2. O quantitativo de auxílios ofertados se dará conforme disponibilidade financeira e orçamentária da instituição.

2.3. O auxílio se concretizará por meio de serviço de internet através de doação de semicondutor (chip) com capacidade de tráfego de informações de até 10 (dez) gigabytes renovados mensalmente até 31 de julho de 2021, podendo o auxílio ser prorrogado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico indicado no site da PRAE-UNEMAT <www.unemat.br/prae>.

3.2. O presente edital acontecerá em três etapas, conforme disponibilidade dos semicondutor (chip) e cronograma disponível no item 9.



3.2.1. Este edital visa atender aos estudantes que não foram contemplados com o Edital 002/2020 - UNEMAT/PRAE, prorrogado pelo Edital Complementar 009.

3.3. No ato da inscrição, o estudante deverá enviar em formato PDF anexo ao formulário o comprovante de inscrição no Cadastro Único, no Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Auxílio Emergencial do Governo Federal para beneficiários desses programas, se for beneficiado.

3.4. São de responsabilidade do candidato todas e quaisquer informações apresentadas no ato da inscrição, durante o processo seletivo e vigência do Auxílio Inclusão Digital.

3.5. O estudante que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas automaticamente.

3.6. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes e constantes no processo de inscrição ou seleção.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

4.1 Após análise dos dados inseridos no formulário, será estabelecida uma relação dos inscritos, de forma decrescente com base nos dados socioeconômicos, assegurado com prioridade o estudante que:

I - É beneficiário no Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia pelo Edital 001/2020 e/ou Auxílio Emergencial da Unemat.

II - Está classificado no resultado final no Edital 001/2020 no Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia.

III - Está classificado na 1ª etapa (Resultado da Avaliação Socioeconômica) do Edital 001/2020 de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia, mas que não foi convocado para participar da 2ª e 3ª etapas, em virtude do número de vagas disponíveis para o Câmpus/Núcleo Pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos naquele Edital.

IV - É beneficiário em programas do governo federal: Cadastro Único; Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Auxílio Emergencial.

V - Apresentar menor renda *per capita* entre os inscritos.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção para a concessão de Auxílio Inclusão Digital será realizada por meio de comissões mistas formadas por representantes: das Direções Administrativas de Unidade Regionalizada (DURA); da Comissão de Assuntos Estudantis (CAE); das Comissões Locais instituídas pela portaria do Edital 001/2021; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e Representantes Estudantis.

5.2. A Comissão mista será formada da seguinte forma:

I – Comissão 1: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local dos câmpus de Barra do Bugres e Nova Xavantina; e dos núcleos pedagógicos de Brasnorte e Água Boa e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação



II – Comissão 2: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local dos câmpus de Colíder, Diamantino, Juara e Nova Mutum.

III – Comissão 3: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local dos câmpus de Pontes e Lacerda e Alta Floresta; e dos núcleos pedagógicos de Comodoro Marcelândia e Cuiabá.

IV – Comissão 4: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local do câmpus de Cáceres.

V – Comissão 5: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local do câmpus de Sinop; e do câmpus avançado de Lucas do Rio Verde.

VI – Comissão 6: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local do câmpus de Tangará da Serra; e do núcleo pedagógico de Campos de Júlio.

VII – Comissão 7: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local dos câmpus de Alto Araguaia e do Médio Araguaia (Aripuanã, Luciara, Confresa e Vila Rica); do câmpus avançado de Rondonópolis; e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD).

5.3. Será de competência da Comissão:

I - Analisar a documentação apresentada pelos estudantes, confrontando com as informações prestadas no formulário;

II - CLASSIFICAR ou APROVAR o estudante, de acordo com o ranking da situação;

III - Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital;

IV - Elaborar a Ata de Seleção que tabulará os resultados para publicação.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção será divulgado respeitando o cronograma disponibilizado no item 9, considerando a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida pela análise dos dados inseridos no formulário, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “DESCLASSIFICADO”.

6.2. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem maior pontuação no preenchimento do formulário, respeitada a ordem de prioridades, conforme o número de semicondutores (chip) disponibilizados pela instituição.

6.3. Serão considerados **classificados** os candidatos não aprovados no certame.

6.4. Os candidatos classificados participarão de um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada e, caso haja vacância para a concessão de Auxílio Inclusão Digital nesta Unidade, a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) fará comunicação à PRAE, para que seja convocado o subsequente, na ordem dos classificados.

6.5. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não atenderem aos requisitos do edital ou que prestarem informações inverídicas.

6.6. A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE no endereço eletrônico: (www.unemat.br/prae), por meio de Edital Complementar conforme cronograma disponibilizado no item 9.



7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá **RECURSO** contra o resultado do processo seletivo.

7.2. O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o **Anexo I** deste Edital, expondo os fundamentos do pedido de reexame, até às 23:59h, horário de Cuiabá-MT, respeitando o cronograma do Item 9.

7.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, intempestivo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.4. A decisão final da UNEMAT, definida pela Banca de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

8.1. É compromisso do estudante da graduação beneficiário do Auxílio Inclusão Digital a participação em atividades pedagógicas, enquanto durar a vigência do edital.

8.1.1. É compromisso do estudante da pós-graduação beneficiário do Auxílio Inclusão Digital a participação em atividades pedagógicas das disciplinas.

8.2. Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato com o respectivo campus, por meio dos seguintes contatos:

CÂMPUS/Núcleos Pedagógicos/DEAD	E-MAIL INSTITUCIONAL
Alta Floresta	auxilios.afl@unemat.br
Alto Araguaia	auxilios.aia@unemat.br
Barra do Bugres	auxilios.bbg@unemat.br
Cáceres	auxilios.cac@unemat.br
Colíder	auxilios.col@unemat.br
Diamantino	auxilios.dtn@unemat.br
Juara	auxilios.jua@unemat.br
Nova Mutum	auxilios.nvm@unemat.br
Nova Xavantina	auxilios.nvx@unemat.br
Pontes e Lacerda	auxilios.plc@unemat.br
Sinop	auxilios.snp@unemat.br
Tangará da Serra	auxilios.tga@unemat.br
Água Boa	auxilios.aguaboa@unemat.br
Aripuanã	auxilios.aripuana@unemat.br
Brasnorte	auxilios.brasnorte@unemat.br



Campos de Júlio	auxilios.camposdejulio@unemat.br
Comodoro	auxilios.comodoro@unemat.br
Cuiabá	auxilios.cuiaba@unemat.br
Lucas do Rio Verde	auxilios.lucasdoriverde@unemat.br
Marcelândia	auxilios.marcelandia@unemat.br
Rondonópolis	auxilios.rondonopolis@unemat.br
Vila Rica	auxilios.vilarica@unemat.br
Diretoria de Gestão de Educação a Distância	secretaria.dead@unemat.br
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação	prppg@unemat.br

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições – Período: PLSE 2021/3 - 1ª etapa	12/02 a 21/02/2021	www.unemat.br/prae
Resultado Preliminar –Período: 2021/3	25/02/2021	www.unemat.br/prae
Interposição de Recursos - Período: 2021/3	26/02/2021	www.unemat.br/prae
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	02/03/2021	www.unemat.br/prae
Resultado Final - Período: 2021/3	02/03/2021	www.unemat.br/prae
Inscrições – Período: 2021/1 – Pós graduação - 2ª etapa **	29/03 a 04/04/2021	www.unemat.br/prae
Resultado Preliminar –Período: 2021/1	08/04/2021	www.unemat.br/prae
Interposição de Recursos - Período: 2021/1	09/04/2021	www.unemat.br/prae
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	13/04/2021	www.unemat.br/prae
Resultado Final Período: 2021/1	13/04/2021	www.unemat.br/prae
Inscrições – 3ª etapa ***	01/04 a 02/05/2021	www.unemat.br/prae
Resultado Preliminar	06/05/2021	www.unemat.br/prae
Interposição de Recursos	07/05/2021	www.unemat.br/prae
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	11/05/2021	
Resultado Final	11/05/2021	www.unemat.br/prae

** Inscrições para estudante da pós-graduação em disciplina.

*** Inscrições para estudante da graduação e da pós-graduação em disciplina, que não foram beneficiados, conforme demanda e disponibilidade de chips.

10. DO NÚMERO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

10.1. Os semicondutores (chip) serão distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes dos Câmpus Universitários, Núcleos Pedagógicos, Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD e cursos da Pós-graduação, conforme a cobertura pelas operadoras na tabela abaixo.



Nº	OPERADORA VIVO
01	Alta Floresta (66)
02	Marcelândia (66)
03	Rondonópolis (66)
04	Barra Do Bugres (65)
05	Brasnorte (65)
06	Cáceres (65)
07	Colíder (65)
08	Diamantino (65)
09	Nova Mutum (65)
10	Nova Xavantina (66)
11	Água Boa (66)
12	Tangará Da Serra (65)
13	Campos de Júlio (65)
14	Aripuanã (66)
15	Vila Rica (66)
16	Confresa (66)
17	Luciara (66)
18	Cuiabá (Teatro) (65)
19	Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD (65 e 66)
20	Pró—Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (65 e 66)

Nº	OPERADORA TIM
01	Alto Araguaia (66)
02	Juara (66)
03	Pontes e Lacerda (65)
04	Comodoro (65)
05	Sinop (66)
06	Lucas do Rio Verde (66)
07	Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD (65 e 66)
08	Pró—Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (65 e 66)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo de seleção para concessão de Auxílio Inclusão Digital, disponibilizadas neste Edital. Nesse caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos, caso não acompanhe as publicações e datas deste certame na análise da sua solicitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



11.2. A PRAE e/ou a Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa e ou a Comissão Organizadora Local poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

11.3. A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente e podendo implicar no ressarcimento ao erário, referente aos valores recebidos indevidamente e encaminhamento de documentação para os órgãos competentes visando a apuração de possíveis atos ilícitos.

11.4. A concessão do Auxílio Inclusão Digital será revogada, a qualquer momento, durante a vigência do Auxílio, se houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso.

11.5. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2021.

Profª ANTONIA ALVES PEREIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT
Reitoria/UNEMAT